

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 715/2025

de 24 de fevereiro de 2025.

EMENTA – DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial para todos os Servidores Públicos Efetivos do Quadro Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Madalena/CE, nos seguintes percentuais:

I – Reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que exijam nível superior para ingresso, exceto os profissionais do magistério cujo aumento é estabelecido por lei própria;

II – Reajuste de 11% (onze por cento) aos servidores ocupantes de cargos que não exijam nível superior e cujo salário base seja maior que o salário mínimo vigente;

III – Reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não tiveram aumentos vinculados a pisos e o salário encontra-se abaixo do salário mínimo vigente.

Parágrafo único. O aumento de que trata esta lei não contempla os servidores que já receberam aumento relativo ao salário mínimo concedido no mês de janeiro de 2025, ou outra forma de reajuste imposta por piso de categoria.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagem à data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 24 de fevereiro de 2025.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 715/2025, QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 24 de fevereiro de 2025.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal